



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DOS TRABALHADORES DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

O **Município de Santo Antonio do Pinhal**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, através do **CHEFE DE CULTURA**, torna público o presente Chamamento para **Cadastro dos Trabalhadores de Cultura de Santo Antônio do Pinhal** objetivando atualização do Inventário de Cultura Municipal, bem como observar se há situação de vulnerabilidade sócio econômica em razão da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e seus efeitos posteriores, e ainda em cumprimento a **Lei Municipal Nº 1.245. de 06 de dezembro de 2013, Capítulo II – DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO, em seus Artigos 3º e 4º (incluindo os incisos de I á VI)**, visando possível apoio, divulgação e contratação, com base nos termos a seguir:

1 – OBJETO

I - O presente Chamamento tem como objeto o cadastramento dos trabalhadores da cultura, visando possível apoio, divulgação e credenciando-os a executarem serviços nas atividades estabelecidas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Pinhal**, bem como a inclusão em ações no âmbito Federal e Estadual. Assim como subsidiar mapeamento de oferta e pesquisa de mercado, atualização de cadastro de artistas e profissionais de arte e culturano Mapa Cultural; e

II - Visa aproximar, de forma democrática, artistas e profissionais de Arte e Cultura que almejam parcerias com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade, nas seguintes áreas de expressão:

a) Culturas Populares, Expressões Artísticas, Patrimônio Imaterial e Grupos Étnico-Culturais em seus diversos segmentos, tais como: danças, músicas, corais, festas, literatura, folclore, artesanato, trabalho manual, arte-popular, tradições, costumes, teatro, artes plásticas, saberes, fazeres, ofícios e celebrações;

b) Patrimônio Material, em seus diversos segmentos, tais como: arquitetônico, acervo museológico, ou documental, ou bibliográfico, ou arquivístico, ou videográfico, ou fotográfico, ou artístico e arqueológico;

c) Audiovisual e Culturas Digitais, em seus diversos segmentos, tais como: filme, fotografia, vídeo, sites e mídias digitais; e

d) Ações Transversais de Cultura e Arte Urbana, em seus diversos segmentos, tais como: escultura urbana, pintura mural, intervenções visuais, hip-hop, DJ, dança, música, MC, grafite e outras manifestações.

III – Reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio de identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, esportistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes.



IV – Viabilizar a pesquisa, a busca pelas informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, esportivas e de turismo, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;

V – Difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

VI – Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

VII – Habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura;

VIII – Identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas.

2 - DO CADASTRO

I - O cadastro será o mecanismo utilizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Pinhal através do CHEFE DA CULTURA**, para atingir as metas de garantias plenas do exercício dos direitos culturais, apoio, valorização, difusão e acesso irrestrito às fontes de Cultura, principalmente aos de caráter local;

II - A inscrição no Cadastro dos Trabalhadores da Cultura são gratuitas;

III - O cadastro será feito de forma “**on line**”, no site da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal na seção reservada da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do CHEFE DA CULTURA**, continuamente, durante todo o ano até o dia 31 de dezembro de 2023. Serão disponibilizados funcionários para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos ou às pessoas iletradas para preenchimento do cadastro “on line”;

IV – Os formulários de inscrição serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Pinhal. Serão disponibilizados 03 (três) tipos de formulário: Pessoa Física, Pessoa Jurídica, e Coletivos e Manifestações;

V - Cada proponente poderá se inscrever em mais de um segmento artístico;

VI - Caso o artista ou profissional de Arte e Cultura ainda não tenha feito seu registro nos mapas culturais, será sugerido que o mesmo faça seu cadastramento pelo site (<http://mapas.cultura.gov.br/>), ou o proponente autorizará os funcionários da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Pinhal notadamente do CHEFE DA CULTURA** a realizar o seu cadastro, no ato da inscrição; e,

VI – Todas as informações prestadas no cadastro são **autodeclaratórias**.



3 - DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

I - A participação no presente cadastramento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do município, ficando está condicionada à definição de conveniência, legalidade e oportunidade da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na Chefia da Cultura**, bem como de previsão orçamentária;

II – Após o cadastramento, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Chefia da Cultura** fica autorizada a usar imagens e informações incluídas no Anexo I - ficha cadastral, para efeito de divulgação como atrativo cultural e turístico do Município, independente da contratação ou dos serviços do cadastrado;

III – Quando o artista for de menor de 16 anos, deverá ter obrigatoriamente um representante legal;

4 - DOS PRAZOS

I - O cadastramento por este Chamamento Público realizar-se-á durante todo ano em cumprimento á legislação;

II - Os dados registrados no Cadastro dos Trabalhadores da Cultura de Santo Antonio do Pinhal serão mantidos pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Pinhal na CHEFIA DA CULTURA** pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de acordo com a lei de licitação , podendo serem atualizados a qualquer momento.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

I – Além do formulário, os Trabalhadores da Cultura de Santo Antonio do Pinhal deverão apresentar as seguintes cópias:

1. CPF
2. CARTEIRA DE IDENTIDADE OU CARTEIRA DE TRABALHO
3. CPNJ (CASO PESSOA FÍSICA, MEI, SIMPLES)
4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
5. FOTOS, ARQUIVOS e/ou REGISTRO que comprovem a atividade cultural nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

II - É de responsabilidade do cadastrado, apresentar toda a documentação solicitada;

III - A atualização do cadastro é de responsabilidade do cadastrado (endereço, telefone, e-mail, etc.), e deverá ser feito anualmente ou de acordo com convocação.



6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste Chamamento;

II - presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Pinhal**; e

III - Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santo Antonio do Pinhal**, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Município da Estância Climática de Santo Antonio do Pinhal

Rafael Pereira Ramos

CHEFE DA CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL